

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Aprova o Plano Estadual de Parcerias - 2023, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO GESTOR DO PROP-MS (CGP), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 4º da Lei nº 5.829, de 09 de março de 2022, e considerando a 28ª Reunião Ordinária do CGP, realizada em 11 de abril de 2023,

D E L I B E R A:

Art. 1º Aprova-se o Plano Estadual de Parcerias - 2023, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo desta Deliberação.

Art. 2º Os Projetos de Parcerias deverão ser submetidos à deliberação do Conselho Gestor do PROP-MS (CGP), sobre a viabilidade de implantação e de aprovação das minutas de editais de licitação e contratos, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 4º da Lei nº 5.829, de 09 de março de 2022.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2023.

ELIANE DETONI
Presidente do Conselho Gestor do PROP-MS (CGP)

ANEXO DA DELIBERAÇÃO Nº 38, DE 22 DE MAIO DE 2023.

PLANO ESTADUAL DE PARCERIAS - 2023

I - DO PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS (PROP-MS)

Instituído pela Lei nº 5.829, de 09 de março de 2022, o Programa de Parcerias do Estado de Mato Grosso do Sul (PROP-MS) destina-se ao fortalecimento da interação entre o Estado e a iniciativa privada, por meio da celebração de contratos de parceria, para o desenvolvimento de projetos de infraestrutura.

II – DOS OBJETIVOS DO PROP-MS:

a) Ampliar as oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em harmonia com as metas de desenvolvimento social e econômico do Estado;

b) Garantir a expansão da infraestrutura pública, com qualidade, eficiência e tarifas adequadas;

c) Promover ampla e justa competição na celebração das parcerias e na prestação dos serviços;

d) Assegurar a estabilidade e a segurança jurídica;

e) Promover a universalização do acesso a bens e a serviços essenciais;

f) Observar, sempre que possível, como critérios na tomada de decisões os seguintes fatores:

- Ambientais, tais como, o uso sustentável de recursos naturais, a redução de emissões de gases de efeito estufa, a eficiência energética, a redução da poluição e a gestão eficiente de resíduos e efluentes;

- Sociais, tais como, políticas e relações de trabalho, inclusão e diversidade, direitos humanos e relações

com comunidades;

- De governança, tais como, diversidade na composição dos órgãos diretivos dos parceiros privados, ética, transparência, privacidade e proteção de dados;

g) Reordenar a posição estratégica do Estado e promover a alienação do controle de empresas estatais.

III – DAS ÁREAS DE INTERESSE EM PARCERIAS ESTRATÉGICAS E OS PROJETOS DE PARCERIA A SEREM ESTRUTURADOS NO PERÍODO

a) LOGÍSTICA: Concessão dos serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, conservação, implantação de melhorias e ampliação de capacidade de transporte;

b) PARQUES URBANOS: Concessão de serviços públicos de visitação, modernização e operação de unidades de conservação, parques urbanos e ativos.

DELIBERAÇÃO Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2023.

Institui o Grupo Técnico para atuar no âmbito Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0509.1., celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado do Mato Grosso do Sul.

A PRESIDENTE DO CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS DO PROGRAMA DE PARCERIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (PROP-MS), no uso das atribuições que lhe confere do art. 14 da Lei nº 5.829, de 09 de março de 2022, e considerando a 28ª Reunião do Conselho Gestor de Parcerias (CGP), realizada em 11 de abril de 2023,

D E L I B E R A:

Institui-se o Grupo Técnico (GT), para atuar no âmbito do Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0509.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado do Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos ou de uso de bem público com delegação de serviços de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas unidades de conservação.

Art. 2º O GT será integrado pelos membros abaixo relacionados, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho, Coordenadora	126188028
Cristiane Almeida de Araújo Freire	737480022
Geancarlo de Lima Merighi	107816021
Leonardo Tostes Palma	107095022
Maria Fernanda Balestieri Mariano de Souza	479992024
Rafael Monteiro Mendonça	479756022

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 22 de maio de 2023.

ELIANE DETONI
Presidente do Conselho Gestor do PROP-MS (CGP)